

Proposta Seguro Tokio Marine Aluguel Pessoa Física





CNPJ: 33.164.021/0001-00

Processo SUSEP:15414.626840/2019-21 (Contratada)

Dados de Controle

Cálculo	Proposta/Negócio	Item	ld	Data da Cotação	Protocolo de Transmissão
669106333	106071536	116187693		15/06/2023	1687435737725340136

Informações do Proponente

Locador/Proprietário JEFFERSON FERREIRA	A DO NASCIMENTO		Tipo Pessoa FÍSICA	CPF 086.459.917-05		
Endereço AVENIDA LUCIO COST	·A		Número 6400	Complemento APT 2007		
Bairro BARRA DA TIJUCA		Cidade RIO DE JANEIRO		Estado RJ	CEP 22630-013	
Telefone 21 24948476	Celular 21 988462020	E-mail JEFFERSONFNASCIMENTO@YAHOO.COM.BR		Deseja recebe SIM	r informações por E-mail?	

Dados do Pretendente Principal

			Tipo Pessoa	CPF	_	
RANIE RODRIGUES D	A SILVA		Física	179.777.917-6	5	
Endereço	Endereço Número		Número	Complemento		
AVENIDA PEREGRINO JUNIOR			380	BL 02 APT 512		
Bairro Cidade		-	Estado	CEP		
BARRA DA TIJUCA		RIO DE JANEIRO R.		RJ	22631-460	
Telefone	Celular	E-mail		Deseja receber informações por E-mail?		
1	21 977331655	GALLARDORANIE@HOTMAIL.COM		SIM		

Dados do Imóvel objeto da locação

Local de Risco		Número	Complemento
AV PEREGRINO JUNIOR		380	BL 2 APT 512
Bairro	Cidade	Estado	CEP
BARRA DA TIJUCA	Rio de Janeiro	RJ	22631-460
Tipo de Imóvel		Tipo de Locação	•
Apartamento		Residencial	

Dados da Locação

Vigência do contrato de locação	Vigência do seguro	Índice de reajuste
26/06/2023 a 25/12/2025	26/06/2023 a 25/12/2025	IGPM/FGV
Tipo de seguro Novo	Congênere	Apólice Anterior

C1000D0B15062023E0000CCD0CP0UA22062023CB00000MCC0MCE0FRQ62692NH0PN0000PL0UE15277415750IV0NENS000U11

Coberturas

Descrição	Assistênci	a Completa
Descrição	Verba declarada R\$	Prêmio Líquido R\$
Aluguel	10.000,00	17.900,32
Desp. Ord. Condominiais	1.700,00	1.304,14
I.P.T.U.	542,00	385,11
Danos ao imóvel	10.000,00	3.383,18
Pintura interna	10.000,00	3.653,27
Multa por rescisão	10.000,00	3.862,94
Prêmio Líquido Total	R\$	30.488,96

Limite Máximo de Indenização

Cobertura	LMI
Aluguel	Até 30 vezes a verba declarada
Desp. Ord. Condominiais	Até 30 vezes a verba declarada
I.P.T.U.	Até 30 vezes a verba declarada
Danos ao imóvel	Até 6 vezes o valor do aluguel declarado
Pintura interna	Até 3 vezes o valor do aluguel declarado
Multa por rescisão	Até 3 vezes o valor do aluguel declarado

Participação Obrigatória do Segurado

Coberturas	Franquia	Observação
Danos ao imóvel	20% do valor da indenização com mínimo de R\$ 500,00	Participação mínima de R\$ 500,00.

Tokio Marine Seguradora S.A.	Telefone	Versão	Data	Hora	Folha
Corretora					
62692 SCF CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(21) 975246632	7.2.5/6.01	22/06/2023	09:09:00	1/3



Proposta Seguro Tokio Marine Aluguel Pessoa Física





CNPJ: 33.164.021/0001-00

Processo SUSEP:15414.626840/2019-21 (Contratada)

Custo do Seguro

Prêmio Líquido R\$ 30.488,96	Juros R\$ 0,00	Custo de Emissá R\$ 0,00	io	IOF R\$ 2.250,08	Prêmio Total R\$ 32.739,04
Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência 216			Dia 30	Cobrança Débito
Nome da Agência COCOTÁ			Cidade da Agên RIO DE JANEIR		

Forma de pagamento

Pagamento em 30 mensalidade(s) de R\$ 1.091,30, sendo a 1ª parcela à vista com vencimento de acordo com a forma de pagamento escolhida. O valor da parcela poderá sofrer ajuste se houver alteração de dados contratados e/ou protocolados.

Após o vencimento da parcela, será cobrado multa e juros de mora conforme estabelecido nas Condições Gerais

Forma de Envio de Apólice

Forma de Envio

E-mail (Resumo da Apólice, cartão do segurado e boleto digitais)

Destino da Correspondência

Segurado

Observações

- O seguro fiança locatícia é destinado à garantia dos prejuízos sofridos pelo locador em função de inadimplência do locatário.
- O seguro fiança locatícia não isenta o locatário de nenhuma obrigação prevista no contrato de locação.
- O prêmio é a contrapartida paga à seguradora para que esta assuma os riscos de inadimplência do garantido, o qual não será retornado ao locatário ao final da vigência da apólice. A falta de pagamento dos prêmios poderá acarretar o ajuste do prazo de vigência da apólice, a suspensão da cobertura ou até o cancelamento da apólice.
- O segurado visando manter a cobertura original da apólice poderá realizar o pagamento dos prêmios inadimplidos.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

O Banco poderá solicitar ao cliente correntista a autorização prévia do débito. Essa autorização deverá ser efetuada por meio dos canais de atendimento do próprio Banco.

A inclusão das cláusula obrigatórias do Seguro na documentação locatícia é indispensável. Documentos inadequados, sem a inclusão das cláusulas ou com a inclusão das cláusulas com alteração do texto Modelo TOKIO, podem resultar em perda de direito à indenizações.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Este seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Processo SUSEP: 15414.626840/2019-21.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Outras disposições: A cobertura do seguro estará condicionada ao pagamento do prêmio, havendo cancelamento da apólice não será admitida sua reativação. Sendo a apólice emitida por Aditivo ao contrato de locação, para a abertura de sinistro e recebimento de indenização o Segurado/locador deverá apresentar o contrato de locação autenticado e os laudos de vistoria inicial e final na íntegra.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento e no decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao proponente ou a seu representante, ou por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, inclusive o de inspecionar os locais e/ou os bens a serem garantidos pelo seguro, suspendendo-se o prazo a cada novo pedido, voltando este a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas.

A data de início de vigência do seguro somente será concretizada com a aceitação do risco pela seguradora.

A cobertura provisória a partir do início de vigência, para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, somente será concedida se solicitada expressamente pelo Proponente, e/ou desde que realizado o pagamento do prêmio, total ou parcialmente, no período de análise da aceitação, independentemente da data de vencimento do prêmio.

A cobertura provisória quando concedida, será encerrada às 24h00 do segundo dia útil após a data da comunicação formal da recusa da proposta, conforme condições contratuais do seguro. Após este prazo a cobertura provisória será encerrada imediatamente.

Declarações do Representante/Parceiro de negócio/Segurado

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas, inclusive as não escritas de próprio punho. Declaro também ter tomado conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro, as quais farão parte integrante da apólice, correspondente a esta proposta.

Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro o uda relação mensal, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da Proposta de Seguro o eventual pagamento de prêmio efetuado será devolvido devidamente corrigido pela IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos.

Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em bancos de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

O seguro ora proposto será administrado pelo representante/parceiro de negócio/segurado identificado acima, a quem concedo poderes para agir em meu nome, quanto as obrigações do segurado previstas nas Condições Gerais do Seguro. Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo.

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Havendo Indenização, autorizo que o valor seja creditado em minha conta bancária a ser indicada no momento oportuno.

Tokio Marine Seguradora S.A.	Telefone	Versão	Data	Hora	Folha
Corretora					
62692 SCF CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(21) 975246632	7.2.5/6.01	22/06/2023	09:09:00	2/3



Proposta Seguro Tokio Marine Aluguel Pessoa Física

Processo SUSEP:15414.626840/2019-21 (Contratada)

CNPJ: 33.164.021/0001-00

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar a perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro sem prévia comunicação ao segurado e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

RIO DE JANEIRO, 22 de Junho de 2023

DocuSigned by:

DocuSigned by:

DocuSigned by:

Bruno Ferreira do Nascimento

−ଂ2Aଙ୍รfiନୌଖରେଫିଡ proponente locador 7³b/ଫର୍ଡ଼ିମିଟ୍ସୈଶିମିତ⁵...

Tokio Marine Seguradora S.A. Central de Atendimento	SAC		SAC - Def	ficientes Auditivos	vos e de Fala				Ouvidoria	
0300 33 TOKIO (86546)	0800 703 9000		0800 770 1	0800 770 1523					149 0000	
Tokio Marine Seguradora S.A.		Telefone		Versão	Data		Hora		Folha	
Corretora 62692 SCF CORRETORA DE SEGUROS LTDA		(21) 9752	246632	7.2.5/6.01	22/06/2023		09:09:00		3/3	